



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2457/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 525.045,93 (Quinhentos e vinte e cinco mil e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), no Orçamento Programa do Município, nos termos do disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrados segundo as codificações institucionais; local, por função, subfunção, programas, ações, categorias econômicas e as fontes de recursos com códigos de aplicação, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
26.782.0016	Infraestrutura Viária	
26.782.0016.1.004	EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS.....	R\$ 100.000,00
4490.51.00.00	Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
100.0063	Convênio Pavimentação Rua Assad Chadi (2.590,00m²)	
5.452.0031	Manutenção e Restauração Bens Móveis Diversos	
15.452.0031.2.031	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS.....	R\$ 425.045,93
3390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 425.045,93
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
100.0059	Recapeamento Rua Assad Chadi, Carmo Chadi e Outra (4.935,43m²).....	R\$ 100.000,00
100.0059	Recapeamento Rua Fadlo Jabur (4.935,00 m²).....	R\$ 100.000,00
100.0078	Recapeamento trechos Rua D. Pedro II (4.662,70m²).....	R\$ 100.000,00
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
100.0061	Recapeamento nos Bairros Vila Nova e Parque Lorival (6.783,74m²).....	R\$ 125.045,93
	TOTAL.....	R\$ 525.045,93

Parágrafo único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o excesso de arrecadação a ser verificado nas receitas de convênios firmados com o Governo Federal e Estadual que abaixo se especifica:

I – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), Convênio com a Casa Civil para pavimentação do prolongamento da Rua Assad Chadi, na rubrica 2472.05.00.08;

II – R\$ 125.045,93 (Cento e vinte e cinco mil, quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), Convênio com Ministério das Cidades, Contrato repasse CEF nº 1008302/2013 para recape nos Bairros Vila Nova e Parque Lorival, na rubrica 1761.99.00.02;

III – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), Convênio com a Casa Civil para recape de trechos da Rua D. Pedro II, rubrica 1762.99.00.23;

IV – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), Convênio com a Casa Civil para recape da Rua Fadlo Jabur, rubrica 1762.99.00.22; e

V – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), Convênio com a Casa Civil para recape Ruas Assad Chadi, Carmo Chadi e Antonio da Silva Vieira, rubrica 1762.99.00.21.

TOTAL..... R\$ R\$ 525.045,93

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na LDO, instituída pela Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, ficam incluídas as Ações constantes do caput do artigo anterior, com o objetivo de executar as seguintes obras e serviços:

a) - Execução de 2.590,00 m², de pavimentação asfáltica, com recursos da fonte 05, despesa: 02.02.02 - 26.782.0016.1.1004 – Execução de Pavimentação, Guias e Sarjetas; natureza despesa: 44 – Investimentos, valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

b) - Execução de 14.533,13 m², de recapeamento asfáltico, com recursos da fonte 02, despesa: 02.02.02 - 15.452.0031.2.031 – Recapeamento de Vias Públicas, natureza de despesa: 33 – Outras Despesas Correntes, valor R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);

c) - Execução de 6.783,74 m², de recapeamento asfáltico, com recursos da fonte 05, despesa: 02.02.02 - 15.452.0031.2.031 – Recapeamento de Vias Públicas, natureza de despesa: 33 – Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 125.045,93 (Cento e vinte e cinco mil, quarenta e cinco mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. No Anexo I – Fonte de Financiamento do Programa do Governo serão estimadas as receitas constantes do parágrafo único, do artigo anterior.

§ 2º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. As modificações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

